

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a apresentação da razão da escolha do contratado nos processos de contratação direta, apresenta-se a presente justificativa da escolha da entidade contratada para execução do objeto referente à contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MT para elaboração do Inventário da Oferta Turística (IOT) e do Plano Municipal de Turismo do Município de Cláudia – MT.

A escolha do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE fundamenta-se na comprovada capacidade técnica, experiência institucional e reconhecida atuação nacional no desenvolvimento de ações voltadas ao desenvolvimento territorial, planejamento turístico, fortalecimento da governança, empreendedorismo, inovação e desenvolvimento econômico sustentável, possuindo ampla expertise na elaboração e execução de projetos destinados à estruturação e ao fortalecimento da atividade turística nos municípios brasileiros.

O SEBRAE é uma entidade privada sem fins lucrativos, integrante do Sistema S, criada com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social por meio do fortalecimento dos pequenos negócios, da inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento territorial, possuindo inquestionável reputação ético-profissional, amplamente reconhecida em todo o território nacional.

As ações propostas para a presente contratação guardam estreita relação com as finalidades institucionais da entidade, uma vez que compreendem a elaboração do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo, instrumentos indispensáveis para o diagnóstico, planejamento, organização e desenvolvimento sustentável do turismo local, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança turística, valorização dos atrativos do Município, definição de estratégias para o setor e ampliação das oportunidades de desenvolvimento econômico e social.

Destaca-se, ainda, que o programa apresentado pelo SEBRAE contempla metodologia própria, equipe técnica especializada e atuação consolidada na elaboração de Inventários da Oferta Turística e Planos Municipais de Turismo, demonstrando plena compatibilidade entre a expertise da instituição e os objetivos pretendidos pela Administração Pública.

Além da capacidade técnica comprovada, verifica-se a vantagem da contratação em razão da participação financeira da própria instituição na execução do projeto, mediante subsídio correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da contratação, circunstância que reduz

significativamente o dispêndio de recursos públicos sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços a serem executados.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a experiência consolidada da instituição, sua reconhecida reputação ético-profissional, a ausência de finalidade lucrativa, a compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e as atividades a serem executadas, bem como os benefícios institucionais, econômicos e turísticos decorrentes da contratação, resta devidamente justificada a escolha do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para execução do objeto pretendido, em conformidade com o art. 72, inciso VI, e art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia – MT, 03 de Junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

JÉSSICA FÉLIX VIANA
Coordenadora de Departamento

CIENTE:

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude